



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/989285

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
114/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA SET
COMPUTADORES E SERVICOS LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA**, Endereço: Av. Acesso Rodoviario SN, Quadra 06 lote M02 - Sala 110, B. Tims, Serra/ES, CEP: 29.161-376, e-mail: licitacoesmg@gmail.com, Fone: (31) 2555-7775, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 65.147.399/0001-83, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Luiz Fernando Leal Abreu**, portador da cédula de identidade MG. 1.857.516 e do CPF nº 280.206.776-15, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 206/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022 - UFLA**, e **Processo Administrativo N° 2023/989285**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de 176 nobreaks para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

ALEXANDRE
SOARES DA
SILVA:8492515961
5
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SOARES
DA SILVA:84925159615
Dados: 2023.10.03
09:41:49 -03'00"

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O presente Contrato visa atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249
Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

LUIZ
FERNANDO
LEAL
ABREU:2802067
7615
Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO LEAL
ABREU:28020677615
Dados: 2023.10.03
09:33:21 -03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/989285

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 66.704,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quatro reais)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	<p>NOBREAK 0,6KVA, SENOIDAL: NOBREAK NEW SAVE HOME 600VA -N SH 600 STD TI FULL BLACK - FP: 0,5 - 300W - Tensão de Entrada: TRIVOLT AUTOMAT - Tensão de Saída 115V - Tomadas: 6 - Bateria: 1x12V/5Ah Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / ABS ANTI CHAMA / ORGANIZADOR DE CABOS / BOTÃO TEMPORIZADO Onda Senoidal: Por aproximação (PWM) Características: - Marca: Ragtech Especificações: - Potência (VA): 600VA - Potência (W): 300W - Forma de Onda do Inversor: PWM (Senoidal Modificada) - Fator de potência: 0,5 - Bateria: 1 de 12V/5Ah - Tensão: 12V - Troca fácil de bateria pelo usuário - Tensão de entrada: 115-127V ou 220V (Trivolt Automático) - Tensão de Saída: 115V - Funções 3 em 1: Filtro de linha + Estabilizador + Nobreak - 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia - Fusíveis e varistores de ação rápida - Microprocessador Flash - Tecnologia true rms: permite ser ligado em geradores e redes distorcidas – Carrega bateria mesmo com a chave desligada - Check de partida: autodiagnostico das funções do nobreak - Battery save: evita a descarga desnecessária de bateria - DCstart: partida mesmo sem rede elétrica - Power Check - Mede a potência e indica carga excedida - Compacto: dimensões reduzidas com alto desempenho - Microprocessado: Precisão digital no controle da energia - Proteções: Subtensão e sobretensão, sobrecarga, curto-circuito - Estabilização Total: Estabilizador opera em modo rede e bateria - Peso do Produto: aproximadamente 5,1 kg - Dimensões: 20 cm (A) x 9,5 cm (L) x 27,7 cm (C) - Cor: preto Garantia 1 Ano https://ragtech.com.br/produtos/save-home/</p>	176	R\$ 379,00	R\$ 66.704,00
VALOR GLOBAL: R\$ 66.704,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quatro reais).				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

7.1.1. Para os itens a serem entregues no CBMPA, a entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizada na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

ALEXANDRE SOARES DA SILVA:84925159615

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SOARES DA SILVA:84925159615
Dados: 2023.10.03 09:42:11 -03'00'

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO LEAL ABREU:2802067761
ABREU:2802067761
09:33:49 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/989285

expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.1.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar o CBMPA, por intermédio do Fiscal de Contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

7.1.3. Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos do art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/93. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado Geral, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

7.3. O descarregamento dos bens é de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo eventuais custos com mão de obra, equipamentos e outros que se fizerem necessários. Os bens deverão ser alocados pela Contratada em local indicado pelo Almoxarifado Geral.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos e recolhidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao licitante vencedor.

7.4.1. O recolhimento e substituição dos bens, tratados no tópico anterior, deverão ser realizados às custas do licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.2. O prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de substituição e/ou recolhimento dos materiais não renova ou prorroga o prazo de entrega previsto neste contrato.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

8.2 A vigência será de: 03/10/2023 até 03/10/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

ALEXANDRE
SOARES DA
SILVA:8492515
9615

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
SOARES DA
SILVA:84925159615
Dados: 2023.10.03
09:42:34 -03'00'

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Na Nota Fiscal referente aos itens entregues no CBMPA deverá constar o CNPJ do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

10.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/989285

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \div 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

10.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: ITAÚ – AGÊNCIA: 0573-6 – CONTA CORRENTE: 99728-5

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 os equipamentos deverão ser entregues seguidos do Termo de Garantia dos bens, conforme modelo do anexo IV do edital.

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos, preferencialmente nas dependências do CBMPA;

ALEXANDRE
SOARES DA
SILVA:8492515961
5
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SOARES
DA SILVA:84925159615
Dados: 2023.10.03
09:43:19 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249
Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

LUIZ
FERNAND
O LEAL
ABREU:280
20677615
Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO LEAL
ABREU:28020677615
Dados: 2023.10.03
09:34:46 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/989285

11.1.3.1. a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação formal da assistência técnica por parte da unidade solicitante do CBMPA, para realizar a manutenção corretiva, sem ônus para a CBMPA;

11.1.3.2. caso os produtos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada;

11.1.3.3. caso necessário, a Contratada se responsabilizará pelo envio e acompanhamento dos produtos junto aos respectivos fabricantes, sendo que, quaisquer ônus com transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada;

11.1.4. comunicar à Contratante, por meio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL:

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

ALEXANDRE
SOARES DA
SILVA:849251
59615

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
SOARES DA
SILVA:84925159615
Dados: 2023.10.03
09:43:37 -03'00'

LUIZ FERNANDO
LEAL
ABREU:2802067
7615

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO LEAL
ABREU:2802067615
Dados: 2023.10.03 09:50:03 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/989285

referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste contrato.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249

ALEXANDRE
SOARES DA
SILVA:849251
59615

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
SOARES DA
SILVA:84925159615
Dados: 2023.10.03
09:43:55 -03'00'

LUIZ
FERNAND
O LEAL
ABREU:280
20677615

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNAND LEAL
ABREU:2802067761
5
Dados: 2023.10.03
09:35:20 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/989285

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

15.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso derescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SOARES
DA SILVA:84925159615
Dados: 2023.10.03 09:44:14
-03'00'

JAYME DE AVIZ Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ:411573
62249
BENJO:41157362249

LUIZ FERNANDO
LEAL Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO LEAL
ABREU:2802067
7615
Dados: 2023.10.03
09:35:40 -03'00'



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

16.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1 Será exigida a garantia mínima de 12 (doze) meses dos bens referentes aos itens, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto n° 10.024/2019, Decreto Estadual n° 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

20.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

20.2 Greve geral;

20.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

20.4 Calamidade pública;

20.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

20.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

20.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

ALEXANDRE SOARES DA SILVA:84925159615
9615
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SOARES DA SILVA:84925159615
Dados: 2023.10.03 09:45:03 -03'00"

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



LUIZ FERNANDO LEAL ABREU:28020677615
677615
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO LEAL ABREU:28020677615
Dados: 2023.10.03 09:36:41 -03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 154/IN/CONTRATO, DE 09 DE OUTUBRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/989285 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o SUB TEN BM JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA, MF: 5452619/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 114/2023, celebrado com a SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 65.147.399/0001-83, cujo objeto é Aquisição de 176 nobreaks para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 2º SGT BM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS, MF: 5598516/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



CIA: 06/10/2023 a 07/10/2024; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:- Programa: 1502 – Segurança Pública; - Ação (projeto/atividade): 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; - PI: 1050008259E, 1050008259C; - Fonte: 01500000001 e/ou 01704000026 - (Recursos Ordinários); Empresa: AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA; Inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.661/0001-22; Nota de Empenho 2023.260101NE019359, data de lançamento 02/10/2023; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 995616

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024;

OBJETO: é a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para equipar os imóveis da Polícia Militar do Pará que serão construídos na capital e interior do Estado; O valor do Contrato é R\$ 758.347,80 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); Data da Assinatura: 06/10/2023; VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 09/10/2024; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:- Programa: 1502 – Segurança Pública; - Ação (projeto/atividade): 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; - PI: 1050008259E, 1050008259C. - Fonte: 01500000001 e/ou 01704000026(Recursos Ordinários); Empresa: SYDDE QUALIDADE EM SERVIÇOS LTDA; Inscrita no CNPJ sob o nº 29.447.227/0001-61; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 995471

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024;

OBJETO: é a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para equipar os imóveis da polícia militar do Pará que serão construídos na capital e interior do estado, referente ao Processo nº 2022/1453309; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023/DL/PMPA; O valor do Contrato é R\$ 932.588,80 (novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); Data da Assinatura: 06/10/2023; VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 09/10/2024; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:- Programa: 1502 – Segurança Pública; - Ação (projeto/atividade): 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; PI: 1050008259E, 1050008259C; Fonte: 01500000001 e/ou 01704000026 - (Recursos Ordinários); Empresa: EMUNA COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA; Inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 995421

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024;

OBJETO: é a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para equipar os imóveis da polícia militar do Pará que serão construídos na capital e interior do estado, referente ao Processo nº 2022/1453309; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023/DL/PMPA; O valor do Contrato é R\$ 14.354,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais); Data da Assinatura: 06/10/2023; VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 09/10/2024; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:- Programa: 1502 – Segurança Pública; - Ação (projeto/atividade): 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; - PI: 1050008259E, 1050008259C; Fonte do Recurso: 01500000001 e/ou 01704000026 - (Recursos Ordinários); Empresa: A L PAES BOULHOUSA; Inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.642/0001-50; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 995390

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-DPCPM.

OBJETO: Acréscimo de sete unidades de kit microcomputadores, perfazendo a majoração de 25% do quantitativo total. VALOR TOTAL: R\$ 33.243,35; DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 37101 – Ministério Público de Contas do Estado do Pará; Programa: 1493 – Defesa da Ordem Jurídica no Sistema de Controle Externo dos Recursos Públicos Estaduais; Projeto/Atividade: 37/8515 – Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamento e material permanente; Plano Interno: 4120008515E; Fonte: 01500000001 e/ou 02500000001 – Recursos Ordinários; EMPRESA: MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 01.590.728/0009-30); ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM - Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 995321

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 012/2023 – DL/PMPA PROCESSO Nº 2022/926844

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia, visando a execução de obra de construção do Complexo do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, localizado na cidade de Belém – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado: R\$ 57.660.592,78

Data e hora de abertura: 01/11/2023, às 10h (horário de Brasília).

Local: www.gov.br/compras

Informações: (91) 984210841

Edital se encontra disponível nos sites: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br.

Belém-PA, 06 de outubro de 2023.

NELSON ALVES DE SENA - CEL PM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RDC

Protocolo: 995585

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nota de Empenho:

2023.260101NE019246; Valor de R\$ 7.300,00(sete mil e trezentos reais); emitida em 29SET23; Origem: Dispensa Eletrônica: nº 2023/593594; Recurso: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação (projeto/atividade): 8839 - Realização de missões especiais de alta complexidade; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Plano Interno: 1050008839C; Fonte de Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Objeto: o fornecimento de 100 (cem) unidades de bastão antitumulto tonfa plastico bastonado, 1,10M para o Regimento de Polícia Montada - RPMONT-CME/PMPA; Empresa Contratada: BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA EIRELI; CNPJ: 22.640.120/0001-96; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante- Geral da PMPA

Protocolo: 995630

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR**

ERRATA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

**CREDENCIAMENTO 02/2023 – CPL/FASPMPA
PROCESSO 04/2023 – CPL/FASPMP**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará - FASPM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Credenciamento nº 02/2023 – FASPMPA, Processo nº 04/2023 – CPL/FASPMP, cujo objeto destina-se ao chamamento que tem, por objetivo realizar o PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para atender a sede do FASPM em Belém, incluindo região metropolitana, e nos interiores do estado do Pará, para fornecimento de objetos, produtos e prestação de serviços diversos, e ao mesmo tempo ofertando desconto diferenciados nessas parcerias aos contribuintes e seus dependentes, sendo eles distribuídos nas seguintes atividades/especialidade, que serão realizados por meio dos serviços REEMBOLSÁVEIS E NÃO REEMBOLSÁVEIS do FASPM.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DOE nº 35.568, pág.51, de 06/10/2023, Protocolo 994813

.....

Onde se lê:

... INSTALAÇÃO ELETRICA E MANUTENÇÃO PREDIAL.

Leia-se:

... INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREDIAL.

Ordenador: Moisés Costa da Conceição – CEL QOPM

Diretor do FASPM

Protocolo: 995281

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 154/IN/CONTRATO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº 2023/989285

Contrato nº 114/2023

Fiscal Titular do Contrato: SUB TEN BM JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA, MF: 5452619/1

Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT BM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS, MF: 5598516/1

Objeto: Aquisição de 176 nobreaks para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 65.147.399/0001-83

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 995373

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - UFLA, e Processo Administrativo Nº 2023/989285
 Objeto: Aquisição de 176 nobreaks para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 017000000006
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E
 Valor Global: R\$ 66.704,00 (sessenta e seis mil e setecentos e quatro reais)
 Data da assinatura: 03/10/2023
 Vigência: 03/10/2023 até 03/10/2024.
 Contratada: SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 65.147.399/0001-83
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 995371**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Comandante-Geral em exercício do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:
 Regime Diferenciado de Contratações nº 04/2023 - CBMPA, modo de disputa fechado, regime de execução indireta empreitada por preço unitário, critério de julgamento por maior desconto, valor global estimado R\$ 5.994.117,01 (cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil cento e dezessete reais e um centavo).
 Objeto: Construção do grupamento militar De Xinguara.
 Presidente titular: Renata de Aviz Batista - MAJ QOBM.
 Presidente substituto: Sandro da Costa Tavares - MAJ QOBM.
 Data de abertura: 01/11/2023 às 10h30 (horário de Brasília).
 Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.
 Belém-Pará, 06 de outubro de 2023.
 HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
 Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício

Protocolo: 995460**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, em exercício, comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito: Regime Diferenciado de Contratações nº 03/2023 - CBMPA, modo de disputa fechado, regime de execução indireta empreitada por preço unitário, critério de julgamento por maior desconto, valor global estimado R\$ 4.491.433,55 (Quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
 Objeto: Seleção de empresa especializada para a construção do quartel de Oriximiná.
 Presidente titular: Clebson Luiz Costa da Silva - MAJ QOBM.
 Presidente substituto: Victor Moraes Cabral Lobato - CB QBM
 Data de abertura: 01/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília).
 Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.
 Belém-Pará, 06 de outubro de 2023.
 HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
 Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício

Protocolo: 995463**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito o publicado no diário oficial nº 35.568 de 06 de outubro de 2023, pág. 52, protocolo nº 995039 cuja espécie é AVISO DE LICITAÇÃO, pelo motivo de ter sido publicado com incorreções, oriundo do processo nº 2023/484848. Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP- CBMPA.
Protocolo: 995524

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA nº 69/2023-ACADEPOL**

Marituba-PA, quinta-feira, 05 de outubro de 2023
 O Diretor da Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL, WALDIR FREIRE CARDOSO, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e dever de ofício.

CONSIDERANDO que a Academia de Polícia Civil é responsável pela Segunda Etapa do Certame, com a realização do Curso de Formação de Policial Civil, de caráter classificatório e eliminatório, respaldado no Projeto Pedagógico do Curso, que tem por fundamento as normas editalícias e Regimento Interno da ACADEPOL, aprovado pela Resolução nº 440/2022, de 18.11.2022, do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - CONSUP/IESP, publicada no DOE nº 35.195, de 22.11.2022;
 CONSIDERANDO a PORTARIA nº 62/2022-ACADEPOL, de 29.12.2022, publicada no DOE nº 35.243, de 03.01.2023, com efeitos retroativos a 02.11.2022, que instituiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL - Candidatos Excedentes - categoria: Delegado de Polícia Civil - DPC/2022, Segunda Etapa do Concurso Público -206/2020-SEPLAD/PCPA, realizado no período de 05 de janeiro de 2023 a 04 de maio de 2023;
 CONSIDERANDO que, em cumprimento a Decisões Judiciais, candidatos sub judice oriundos do Certame 149/2009-SEAD/PCPA foram integralizados no Curso de Formação mencionado no item acima.
 CONSIDERANDO decisão proferida pelo Desembargador Mairton Marques Carneiro, no dia 15/09/2023, nos autos dos Embargos de Declaração em Apelação (Processo nº 0038769-37.2010.8.14.0301) em que figuram como embargantes HUGO CÉSAR DE MIRANDA CINTRA, ZULENE CASTRO LOPES DA COSTA, ALBERTO MAURO BARBOSA DE SOUZA e LEDA CRISTIAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, determinando que após os apelantes serem aprovados no Estágio Supervisionado, o Curso de Formação fosse finalizado com a emissão do Diploma de conclusão;
 CONSIDERANDO que a extensão dos efeitos jurídicos, citados no item anterior, também aproveita os litisconsortes/apelantes EDENICE DO CARMO GALVÃO, FERNANDA PASTANA MARÇAL, RONALDO MARTINS RAMOS e SARAH RAQUEL JACOB DO CARMO, decisão proferida pelo Desembargador Mairton Marques Carneiro em Embargos de Declaração opostos no Processo nº 0804814-55.2023.8.14.0000, no dia 18/09/2023;
 CONSIDERANDO a aprovação dos Alunos/Candidatos sub judice do Certame 149/2009-SEAD/PCPA, que concluíram e foram aprovados no mencionado Curso de Formação.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL do CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL - Candidatos Excedentes - categoria: Delegado de Polícia Civil - DPC/2023, Segunda Etapa do Concurso Público C-206/2020-SEPLAD/PCPA, para os Alunos/Candidatos sub judice oriundos do Certame 149/2009-SEAD/PCPA, na ordem alfabética.

a) Categoria: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

NOME
ALBERTO MAURO BARBOSA DE SOUZA
EDENICE DO CARMO GALVÃO
FERNANDA PASTANA MARÇAL
HUGO CÉSAR DE MIRANDA CINTRA
LEDA CRISTIAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
RONALDO MARTINS RAMOS
SARAH RAQUEL JACOB DO CARMO
ZULENE CASTRO LOPES DA COSTA,

II. Encaminhar a presente PORTARIA à Chefia de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil para publicação no Diário Oficial do Estado e Boletim Interno da Instituição.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Delegado WALDIR FREIRE CARDOSO
 Diretor da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/ PCPA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 995208**ADMISSÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 059/2023- GAB/DG/PC/DIVERSOS**

Belém-PA, quarta-feira, 04 de outubro de 2023.
 O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94;
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
 CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2023/1039996, que solicita a designação do servidor para o exercício a função de Agente Público de Controle Interno na Polícia Civil do Estado do Pará e a necessidade de atualização dos atos formais respectivos,
 RESOLVE:
 I - DESIGNAR o servidor abaixo relacionada para exercer a função de Agente Público de Controle Interno na Polícia Civil do Estado do Pará (APC), perfil Consultor, a contar de 12/09/2023:
 ALBERTINO SANTOS FILHO - Delegado de Polícia Civil.
 II - Determinar às Diretorias de Administração, de Recursos Humanos e à Assessoria de Controle Interno que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 WALTER RESENDE DE ALMEIDA
 DELEGADO-GERAL
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 995399